



Ao Exmo. Sr.

010/2022

Aquiles Rodrigues Pires

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, Inciso III e IV, da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propôr a seguinte:

**EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 175/2022**

Emenda Aditiva e Modificativa que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 175/2022 que "Dispõe sobre a criação da certificação Juventude Presente e autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais à empresas que contratam pessoas na faixa etária entre 14 e 29 anos, no município de Sant'Ana do Livramento".

Art. 1º - Fica incluído o inciso V, no artigo 2º, o § 4º no artigo 4º, os artigos 6º e 7º, bem como fica modificado o artigo 8º, dessa forma, altera a numeração dos artigos 6º, 7º e 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 175/2022, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 2º (...)

V – Identificar as empresas participantes com o "Selo de Responsabilidade Social".

(...)

Art. 4º (..)

§ 4º - Dar-se-á prioridade às mães solas, para contratação na referida faixa etária que trata esta lei.

(...)

Art. 6º - A contraprestação do jovem participante do projeto, será permanecer estudando, devendo o mesmo zelar pela prestação do bom trabalho, com responsabilidade e comprometimento.

(...)



Art. 8º O procedimento de fiscalização e os mecanismos de avaliação do conteúdo desta lei será regulamentado por decreto.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da expedição do decreto regulamentador.

(...)

JUSTIFICATIVA

Tais emendas justificam-se pelo fato de terem sido propostas pela comunidade em audiências públicas realizadas nos dias 12 e 27 de setembro do corrente ano.

Importante destacar que o reconhecimento destinado às empresas tem objetivo social, a fim de que a empresa participante seja valorizada por disponibilizar oportunidade para os jovens, colaborando com o desenvolvimento da cidade.

Acerca da priorização da contratação de mães solo, tem como objetivo inserção do referido público no mercado de trabalho, uma vez que muitas vezes encontram barreiras no momento da contratação e que tais famílias ficaram ainda mais vulneráveis após a pandemia.

Além disso, de acordo com os levantamentos atuais, os números de mães solo que abandonam a escola e que são chefes de família estão em crescimento exponencial, tornando-se indispensável uma política pública destinada a atender a determinado grupo.

Frisa-se ser de máxima importância o acompanhamento e monitoramento do andamento da implementação e análise do projeto, uma vez que a política pública tem caráter e objetivo de desenvolver uma área específica demandada pela sociedade, sendo necessária a regulamentação por parte do Executivo Municipal, através de decreto, que também destinará o órgão responsável para fiscalizar e avaliar.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2022.

Cordialmente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro